
SICREDI CELEIRO DO MT

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL



1 INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece regras de utilização da destinação de um valor do resultado líquido definida em Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Sicredi Celeiro do MT, para o Fundo Social.

O Fundo Social da Cooperativa tem por finalidade apoiar entidades mediante apresentação de projetos, e que em virtude do valor recebido gerem benefícios e melhorias para as comunidades locais, sem necessariamente terem o compromisso de oferecer benefícios ao apoiador (Sicredi), como por exemplo difusão da marca e retornos sobre investimentos.

2 OBJETIVO

O Fundo Social tem por objetivo fortalecer ações desenvolvidas por entidades dos municípios da área de atuação da Sicredi Celeiro do MT, que sejam associadas à cooperativa e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas, evidenciando as causas da Cidadania Corporativa do Sicredi: Cooperação, Educação e Desenvolvimento local. Casos de exceção de associação a Cooperativa, serão deliberados pela Diretoria Executiva.

O Fundo Social não poderá ser utilizado para custear fluxo de caixa das entidades beneficiadas, bem como eventos (mesmo que de datas comemorativas) ou patrocínios.

3 FORMAÇÃO

O Fundo Social da Cooperativa será formado com recursos oriundos dos resultados apurados ao final de cada exercício, de acordo com a destinação mínima estatutária e/ou destinações específicas aprovadas em Assembleia Geral.

Caso o resultado acumulado do exercício seja negativo (prejuízo) o Fundo Social não receberá aporte.

4 VIGÊNCIA

O Fundo Social terá vigência por prazo indeterminado.

5 ADMINISTRAÇÃO

O Fundo Social será administrado pela Diretoria Executiva, com apoio dos Comitês Regionais e Locais (item 7.1), que prestarão contas ao Conselho de Administração.

6 TIPOS DE PROJETOS

Os recursos do Fundo Social serão utilizados para apoiar projetos relacionados às causas da Cidadania Corporativa do Sicredi, nos seguintes aspectos:

6.1 COOPERAÇÃO

Tudo o que vem do Sicredi começa num ponto de partida comum: fazer juntos. Nós acreditamos que a força do coletivo faz o mundo bem melhor. Por isso a cooperação é algo fundamental na hora de apoiar causas. Se a causa nasceu do mesmo jeito que a gente: a partir das pessoas que se juntaram para fazer a diferença, é bem provável que ela tenha tudo a ver com a gente.

Enquadram-se nesta causa, projetos que tenham como foco o trabalho em equipe, que promovam a cooperação/colaboração entre pessoas, tais como atividades esportivas coletivas, *hackathon* social, mobilização social e de integração, entre outros.

6.2 EDUCAÇÃO

A educação transforma, amplia horizontes e constrói uma sociedade mais justa. Por isso essa também é uma área de atuação importante para o Sicredi. Educar é compartilhar conhecimento e cooperar para que as pessoas possam escrever novas histórias. Quando apoiamos a educação impulsionamos transformações e geramos impacto positivo, não só para uma pessoa, mas também para a sociedade onde vive.

Enquadram-se nesta causa, projetos que fomentem a educação local.

6.3 DESENVOLVIMENTO LOCAL

Precisamos sempre pensar em apoiar ações que se voltem para a comunidade em que o Sicredi está inserido. Nós entendemos que cuidar de uma iniciativa local, pode gerar um grande impacto, basta que essa iniciativa responda a necessidade real das pessoas que estão envolvidas naquela região. Resolver necessidades reais, faz toda diferença.

Enquadram-se nesta causa, iniciativas que apoiem o desenvolvimento local das comunidades nas quais o Sicredi está inserido, auxiliando o maior número possível de pessoas. Exemplos: projetos que fomentem a inclusão social, o fortalecimento e a diversificação da economia local, proteção ambiental e o uso racional de recursos naturais, o empreendedorismo e a mobilização social.

7 RECURSOS

7.1 Da forma de distribuição dos recursos e dos Comitês

A cooperativa definirá por meio de Comitês Locais (Agências) e Regionais (Sede Administrativa) constituídos para apreciação dos projetos, as propostas que serão contempladas e o valor concedido a cada uma. O valor destinado para apoio será deliberado com base na relevância e impacto social da iniciativa, a critério do Comitê Regional. O montante concedido aos projetos não poderá ultrapassar o valor definido em Assembleia Geral Ordinária (AGO).

a) Comitê Local: é responsável pela avaliação, análise (se o projeto e a entidade se enquadram do regulamento) e pela seleção dos projetos a serem apreciados pelo Comitê Gestor. Este Comitê é formado pelo Gerente de Agência – GA, Gerente Administrativo Financeiro – GAF e Conselheiros de Administração e Fiscais (participação opcional).

b) Comitê Gestor: é responsável pela definição dos projetos enviados pelo Comitê Local, bem como tratamento de exceções conforme requisitos definidos. Este Comitê é formado pelos Dirigentes, Diretores Executivo, de Negócios e de Operações, Assessora de Comunicação e Marketing e Assessor de Desenvolvimento do Cooperativismo.

7.2 Entidades beneficiadas

As entidades beneficiadas deverão ser legalmente constituídas e apresentar cópia de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ).

As entidades beneficiadas deverão ser associadas e possuir movimentação regular com a Cooperativa.

Não podem ser beneficiados pelo Fundo Social projetos desenvolvidos por escolas públicas ou privadas ou outras entidades ligadas a órgãos públicos. Caso existam projetos desenvolvidos por entidades ou associações – cuja criação não tenha ocorrido dentro de uma Escola e não tenha vínculo com esta –, mas que utilizem estruturas escolares para o seu desenvolvimento, são passíveis de aprovação para utilização dos recursos oriundos do Fundo Social.

Somente serão contempladas entidades sem fins lucrativos.

7.3 Dos prazos

- a) Para inscrição do projeto: de 01 a 31 de maio.
- b) Avaliação dos projetos pelo Comitê Local (agência): de 01 a 15 de junho.
- c) Avaliação dos projetos pelo Comitê Regional (cooperativa): de 15 a 30 de junho.
- d) Divulgação do resultado: 07 de julho (Dia Internacional do Cooperativismo).

7.4 Forma de encaminhamento e aprovação

Os projetos serão encaminhados para análise por meio do website www.sicredinacomunidade.com.br.

O preenchimento do formulário deverá ocorrer em conformidade com a quantidade de caracteres disponíveis para cada campo, podendo ser desconsiderados os textos que excedam o limite padrão do formulário.

Apenas os projetos inscritos dentro do prazo serão submetidos à apreciação dos Comitês.

7.5 Utilização e comprovação dos investimentos

A liberação do recurso ocorrerá até 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação e entrega do recibo (anexo 2), que firma o compromisso da entidade beneficiada na execução do projeto contemplado. Esta assinatura deve ser feita pelo representante legal da entidade, no evento de entrega simbólica dos recursos.

As entidades beneficiadas deverão fazer constar em ata de sua diretoria o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido. Esta ata deverá ter assinatura com firma reconhecida dos seus representantes e ser enviada para a cooperativa logo após a realização da reunião. Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto.

Caso a entidade não faça o encaminhamento da ata, a mesma será desclassificada automaticamente do Fundo Social no próximo ano.

A entidade beneficiada terá o prazo do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa antes do encerramento do exercício.

Se o recurso não for utilizado dentro do período estipulado, a entidade será desclassificada do Fundo Social do próximo ano, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa. A entidade somente terá sua inscrição validada para novos projetos após a comprovação da utilização dos recursos, sendo que a inscrição somente poderá ser realizada para o ano seguinte ao da comprovação/utilização.

Nos casos em que a entidade beneficiada não obtenha a concessão do valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor necessário à sua integral execução, caso tenha interesse no recebimento dos valores parciais aprovados.

7.6 Divulgação do Fundo Social

Para dar publicidade a todos os associados e à sociedade, o Fundo Social será divulgado no Site do projeto e na imprensa local. Ao se inscreverem, as entidades concordarão em ter seu nome, bem como o nome do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, deverão divulgar em seus materiais o apoio financeiro através do Fundo Social do Sicredi, observando o manual de uso da marca do Sistema Sicredi. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) poderão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos, em que deverá constar o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicredi”.

8 LIQUIDAÇÃO

A liquidação do Fundo Social ocorrerá mediante decisão do Conselho de Administração da Cooperativa.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento, aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa e em Assembleia Geral Ordinária (AGO), vigorará a partir da data de sua assinatura.

A alteração deste Regulamento será de competência do Conselho de Administração da Cooperativa.

Casos omissos serão decididos pelo Comitê Regional ou pelo Conselho de Administração Cooperativa, conforme o caso.

Sorriso, 27 de abril de 2019.

Laércio Pedro Lenz
Presidente

Domingos Junior de Sousa
Vice-Presidente